



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



Administração 2005 e 2006

LEI Nº 1604/2007 DE 09 DE MARÇO DE 2007.

“Acrescenta artigo 6ºA na Lei Municipal nº 1.550 de 24 de Março de 2005”

O povo do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais por seus representantes na Câmara Municipal, **aprova** e o Prefeito Municipal, **sanciona** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica acrescido o artigo 6ºA na Lei Municipal nº 1.550 de 24 de Março de 2005, com a seguinte redação:

“Art. 6ºA – o Beneficiário que desistir, abandonar o curso, sem motivo justificado, deverá ressarcir o Município o valor recebido a título de bolsa de estudos, devidamente corrigido monetariamente”.

Parágrafo Único – O valor a ser devolvido, poderá ser parcelado em até 10 parcelas mensais e consecutivas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A TODOS O CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DESTA PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TAL COMO INTEIRAMENTE NA MESMA SE CONTÉM E DECLARA.

Campina Verde/MG., 09 de Março de 2007.


FRADIQUE GURITA DA SILVA
Prefeito Municipal